



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
Telefone: (61) 3255-8900 - CEP: 70308-200 - Brasília/DF.



Processo nº 23477.004029/2014-73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2014, DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Newton Lima Neto, brasileiro, portador do RG nº 5416304-3 SSP-SP e CPF nº 762.524.428-87, nomeado pelo Decreto Presidencial de 01º de junho de 2015, publicado no DOU nº 103, fl.01, de 02 de junho de 2015, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque, brasileiro, portador do RG nº 356.193 – SSP/DF e CPF nº 062.720.614-04, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, fl. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.299/0001-96, com sede no SHN Quadra 02, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, 17º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-906, representada por seu Sócio Diretor Carlos Alberto Freitas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-2.158.316, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 525.929.526-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 29/2014, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário da Unidade de Medida de Serviço (UMS) é de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual é de R\$ 11.071.150,20 (onze milhões, setenta e um mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos) e estimada para o exercício de 2015 (jun-dez/2015) no valor de R\$ 5.535.575,10 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), ficando a diferença para 2016.

3.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Página 1 de 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Sector Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
Telefone: (61) 3255-8900 - CEP: 70308-200 - Brasília/DF.



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão previstas no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015.

As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento da União, em consonância ao descrito no § 4º, artigo 30 da IN MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato em decorrência do término do processo licitatório vigente para nova contratação.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

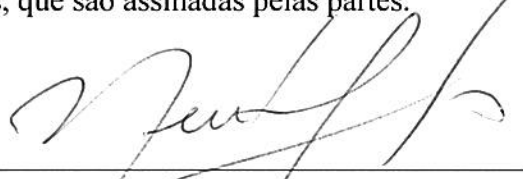
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA –PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, que são assinadas pelas partes.

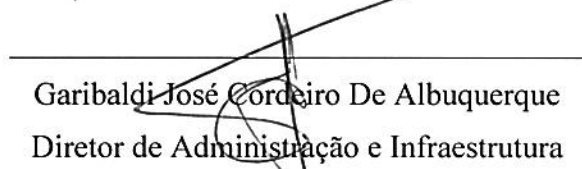
Brasília/DF, 05 de junho de 2015.



Newton Lima Neto
Presidente- EBSERH



CONTRATADA



Garibaldi José Cordeiro De Albuquerque
Diretor de Administração e Infraestrutura
EBSERH

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF: